

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO Nº 001/2022**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA
DE USO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E
A DIOCESE DE ITUMBIARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, neste ato representado pelo prefeito municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3759231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**, do outro lado **DIOCESE DE ITUMBIARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.160.621/0005-29, situada a Rua Paranaíba, sala 11, Itumbiara-GO, neste ato, representada pelo senhor o Padre **PAULO AFONSO MENDES**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da carteira de identidade nº 5596906, SPTC/GO, CPF nº 676.654.207-10, residente e domiciliado Casa Paroquial na Rua 24 de Junho, Quadra 89, nº 303, setor Centro, Buriti Alegre-GO, neste ato denominado **CEDENTE** confere, na forma de **CESSÃO DE USO PROVISÓRIO**, o que se estabelece abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem como OBJETO a permissão de uso do imóvel denominado Escola Paroquial, situado na Av. José Messias Ferreira, Lt. 70/3, Qd. 08, nº 542, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, uso do prédio será para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, onde a unidade escolar será uma extensão da Creche Bráulio de Paiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CESSIONÁRIO** se obriga a utilizar o bem supra descrito, única e exclusivamente para a execução de serviços constantes na cláusula anterior.

Padre Paulo Afonso Mendes

Parágrafo Único – O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiros o objeto da presente Permissão nem utilizá-la para outros fins que não o predeterminado, sem o prévio e expresse consentimento do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CESSIONÁRIO** fica isento do pagamento de locação, estando sobre sua responsabilidade apenas o pagamento de água, energia elétrica e telefone, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - O **CESSIONÁRIO**, durante a vigência da presente Permissão fica obrigado a:

Parágrafo primeiro – Assumir todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, manutenção e conservação do objeto da Permissão durante a vigência da mesma, até a sua efetiva restituição a **CEDENTE**;

Parágrafo segundo – Indenizar o **CEDENTE** na ocorrência de qualquer prejuízo causado, desde que regularmente comprovado, e no exato valor do dano;

Parágrafo terceiro – Notificar o **CEDENTE** sobre qualquer turbção ou esbulho que, porventura venha a sofrer no bem ou em parte dele, sem prejuízo dos direitos defensáveis pelas vias judiciais;

CLÁUSULA QUINTA - Fica a **CESSIONÁRIA**, durante a vigência da presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente instrumento, bem como responder por todos os danos ou prejuízos que sob sua responsabilidade forem causadas ao patrimônio privado, sob responsabilidade do **CEDENTE** ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - O contrato ora firmado terá validade pelo período em que compreender a necessidade da demanda, do dia 01 de Janeiro de 2022 até o 31 de Dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

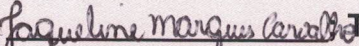

Padre Paulo Afonso Mendes

Parágrafo primeiro – A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo observado às condições de oportunidade e conveniência, mediante notificação do **CEDENTE**, não cabendo a **CESSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Março do ano de 2022.


André de Sousa Chaves
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO


Diocese de Itumbiara
CNPJ n.º 01.160.621/0005-29
Representante: PAULO AFONSO MENDES
CEDENTE

Testemunha 1:  Testemunha 2: ;

CPF: 029.246.161-58

CPF: 039.128.071-07